



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO CRA-CE N. 03, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei n. 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o supracitado Regimento Interno, que estabelece, em seu art. 4º, inciso VIII, dentre as finalidades do CRA-CE, a promoção de estudos, pesquisas, campanhas de valorização profissional, publicações e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do Profissional de Administração;

CONSIDERANDO a competência para instituir Comissões Especiais, estabelecida no art. 18º, inciso V, do supracitado Regimento Interno do CRA-CE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CRA-CE n. 02, de 15 de março de 2024, que aprovou o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento e Qualificação (PCAQ) do CRA-CE;

CONSIDERANDO a relevância de um programa estruturado de capacitação para elevar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais de administração e garantir sua valorização e competitividade no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a qualidade e relevância dos projetos formação continuada de maior duração e complexidade desenvolvidos pelo CRA-CE;

CONSIDERANDO a relevância de contar com profissionais de notável expertise na área da Administração, especialmente aqueles que possuem experiência prévia no magistério, para uma análise técnica consistente;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CRA-CE em sessão ordinária ocorrida em 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional será composta por profissionais de notável saber na área da Administração, preferencialmente aqueles que já tenham atuado no magistério.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional realizar análise técnica dos projetos de maior duração e complexidade vinculados ao Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional do CRA-CE.

Parágrafo único - A análise técnica incluirá aspectos como viabilidade, metodologia, contribuição para a área de estudo, entre outros fatores academicamente relevantes.

Art. 4º - A Comissão Especial emitirá juízo quanto à conveniência e relevância de implementação dos projetos analisados, subsidiando as decisões da gestão do CRA-CE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 15 de março de 2024.

Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE